



Processo: 201670000500

Dados do Processo

Número Único 0000498-62.2016.8.25.0035	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
Tipo --	Competência Itabaianinha	Segredo Não
Distribuição 17/03/2016	Impedimento/Suspeição Não	Valor da Causa --
Escrivania --	Procedência --	Órgão Julgador --

Status do Processo

Situação JULGADO	Data Julgamento 19/07/2018	Número da Caixa de Arquivamento 3
Fase ARQUIVADO		

Assuntos do Processo

Descrição

DIREITO DO CONSUMIDOR - Práticas Abusivas

Partes do Processo

Tipo	Nome	Representantes e Filiação
Requerente	PEDRO SILVA DE SANTANA	Advogado: VICENTE FERREIRA NASCIMENTO NETO - 2328/SE
Requerido	BANCO BV FIANCEIRA S/A	Advogado: SERGIO SCHULZE - 7629/SC Advogado: SÉRGIO SCHULZE - 895-A/SE

Movimentos do Processo

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
02/10/2018 10:48:19	Arquivamento Definitivo	ARQUIVADO.	Arquivo Eletrônico	Não
27/08/2018 16:27:40	Trânsito em Julgado	--	Secretaria	Não
19/07/2018 18:00:31	Julgamento	Estando resguardados os interesses das partes, que estabeleceram de comum acordo os termos da transação, HOMOLOGO-A por sentença, com lastro no art. 487, III, b, do NCPC. Custas pro rata. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos.	Secretaria	20/07/2018
21/06/2018 12:25:30	Juntada	Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor SÉRGIO SCHULZE (31034-A-PR) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20180621113101750 às 11:31 em 21/06/2018.	Juiz	Não
18/06/2018 11:30:41	Juntada	Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: VICENTE FERREIRA NASCIMENTO NETO - 2328}	Juiz	Não
13/06/2018 10:50:32	Expedição de Documento	Autos físicos convertidos em eletrônicos, arquivados na caixa 3 e remetidos ao Arquivo Judiciário.	Juiz	Não
12/03/2018 16:14:20	Conclusão	Concluso.	Juiz	Não
12/03/2018 10:03:54	Juntada	Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: SERGIO SCHULZE - 7629}	Secretaria	Não
19/02/2018 10:40:02	Ato Ordinatório	Intime-se o Requerido para, no prazo de 15 (quinze), apresentar manifestação acerca da petição (fis. 180/187).	Secretaria	20/02/2018

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
16/02/2018 11:55:41	Juntada	Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: VICENTE FERREIRA NASCIMENTO NETO - 2328}	Secretaria	Não
05/02/2018 21:55:06	Despacho	Intime-se a parte Requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia legível do de fls. 168/174. Após a referida juntada, intime-se o Requerido para, no prazo de 15 (quinze), apresentar manifestação.	Secretaria	06/02/2018
25/09/2017 11:19:52	Conclusão	CONCLUSO.	Juiz	Não
25/09/2017 11:19:22	Certidão	Certifico que a parte requerente realizou a juntada da réplica à contestação e do substabelecimento de forma TEMPESTIVA.	Secretaria	Não
29/08/2017 11:02:24	Juntada	Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor VICENTE FERREIRA NASCIMENTO NETO (2328-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20170829103201291 às 10:32 em 29/08/2017.	Secretaria	Não
23/08/2017 11:16:44	Juntada	Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: VICENTE FERREIRA NASCIMENTO NETO - 2328}	Secretaria	Não
22/08/2017 08:33:56	Certidão	Aguardando manifestação da parte requerente para que junte réplica à contestação.	Secretaria	Não
21/08/2017 12:34:36	Audiência	<p>Processo N.º 201670000500 Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível Requerente: Pedro Silva de Santana Advogado: Vicente Ferreira Nascimento Neto OAB/SE 2.328 Requerido: Banco BV Financeira S/A Advogado: Sergio Schulze OAB/SC 7.629</p> <p>TERMO DE AUDIÊNCIA</p> <p>Aos 18 de Agosto de 2017, às 11:01 horas, nesta cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, na Sala das Audiências do Juízo de Direito da Comarca de Itabaianinha, onde presentes se achavam o MM Juiz de Direito Roberto Alcântara de Oliveira Araújo, o advogado em substituição do Requerente, o Dr. José Elvino de Macêdo Neto, OAB/SE 1.392 e o Requerido, representado por sua preposta, a Sra. Carla Maria Souza Santos, acompanhada de seu advogado em substituição, o Dr. Flavio Oliveira Santos, OAB/SE 9.370, cujo substabelecimento e carta de preposição, já consta nos autos. Aberta a audiência, feito o pregão, tentada a proposta conciliatória, não houve êxito. Pelo advogado da Requerente foi dito que: Tendo em vista que nos autos já consta defesa, requer prazo para réplica e para juntada de substabelecimento.. Pelo causídico da Requerida foi dito que: Requer que as intimações sejam feitas em nome do Dr. Sergio Schulze OAB/SE 895-A, sob pena de nulidade e devolução dos prazos processuais. Pelo MM Juiz foi dito: Defiro pleito de juntada retro, concedendo prazo de 15 (quinze) dias para réplica e de 05 (cinco) dias para juntada de substabelecimento. Com a juntada da réplica ou decorrer do prazo, volvam conclusos.. Nada mais havendo o MM Juiz determinou que se encerrasse o presente termo que lido e achado conforme segue por mim. Eu, Gleison Otávio Batista Alves, a seu cargo, que datilografei e subscrevo.</p> <p>_____</p> <p>Roberto Alcântara de Oliveira Araújo Juiz de Direito</p> <p>Advogado do Requerente: _____</p> <p>Preposta da Requerida: _____</p> <p>Advogado: _____</p>	Secretaria	22/08/2017
17/08/2017 17:40:40	Juntada	Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: SERGIO SCHULZE - 7629}	Secretaria	Não
04/07/2017 13:29:58	Certidão	Certifico que as partes, por terem advogados constituídos, foram intimadas via DJE.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
11/06/2017 20:31:57	Despacho	DESPACHO Processo nº 201670000500 R. Hoje Diante da apresentação de atestado médico às fls. 134, designo audiência de conciliação para o dia 18/08/2017 às 11:01 hrs, no fórum local. Intimações necessárias. Itabaianinha, SE, 11 de junho de 2017. Roberto Alcântara de Oliveira Araújo Juiz de Direito Designo o dia 18/08/2017 às 11:01hs para que seja realizada audiência Conciliação.	Secretaria	12/06/2017
20/03/2017 12:25:32	Conclusão	Concluso.	Juiz	Não
18/03/2017 11:09:28	Juntada	Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: VICENTE FERREIRA NASCIMENTO NETO - 2328}	Secretaria	Não
14/03/2017 21:05:42	Despacho	DESPACHO Processo nº 201670000500 A petição inicial está ilegível, o que dificulta a compreensão do direito pleiteado. Assim, intime-se o Autor para que junte a petição inicial de forma legível aos autos, em 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Itabaianinha, SE, 14 de março de 2017. Roberto Alcântara de Oliveira Araújo Juiz de Direito	Secretaria	15/03/2017
18/11/2016 12:43:53	Juntada	Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: VICENTE FERREIRA NASCIMENTO NETO - 2328}	Juiz	Não
11/11/2016 12:51:55	Conclusão	Aberta a audiência, feito o pregão, ausente o requerente. Dada a palavra a advogada do requerido foi dito que: Informa que já fora juntado contestação e demais documentos, e que não houve proposta de acordo. Dada a palavra a advogada do requerente foi dito que: MM. Juiz, requer o prazo de 5(cinco) dias para juntada de atestado médico do requerente. Com o espírito desarmado, para uma perfeita conciliação, oferece também o valor anotado da inicial, ou seja, R\$: 22.537,23(vinte e dois mil, quinhentos e trinta e sete e vinte e três centavos), para quitação total do contrato, com o pagamento no prazo de 90(noventa) dias, conforme perícia elaborada pelo expert junto a exordial. Outrossim, como foi exposto na exordial através também da perícia, prestação mensal de R\$ 662,86(seiscentos e sessenta e dois e oitenta e seis centavos), pelo qual requer que seja também concedido liminarmente por Vossa Excelência, autorização para depósito em conta bancária deste Juízo. Nestes termos, pede deferimento.	Juiz	16/11/2016
11/11/2016 08:51:12	Juntada	Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor SERGIO SCHULZE (7629-SC) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20161110170603180 às 17:06 em 10/11/2016.	Secretaria	Não
08/11/2016 17:35:53	Juntada	Mandado/Carta nº 201670005501, de modalidade AR-Digital, devolvido ao cartório nesta data.	Secretaria	Não
25/10/2016 15:15:46	Expedição de Documento	Mandado de nº: 201670005501 do tipo (NCPC) - Citação Procedimento ordinário Prazo 15 dias [MD04079] protocolado nesta data.	Secretaria	Não
20/10/2016 10:41:32	Certidão	Certifico que expedi o mandado de citação e intimação de nº 2016/5501 (BANCO BV), via AR Digital, em cumprimento do despacho publicado em 13/10/2016. Certifico ainda que a parte autora fora intimada por meio de seu causídico, por este mesmo despacho.	Secretaria	Não
13/10/2016 13:49:43	Ato Ordinatório	Intimem-se as partes, através de publicação no DJ, para que tomem ciência da conversão definitiva dos autos para o meio eletrônico, bem como para que, no prazo de 30 (trinta) dias, solicitem a retirada de peças e/ou documentos já digitalizados, caso entendam necessário. Desta feita, ficarão cientes quanto à obrigatoriedade de manutenção dos mesmos sob sua guarda e conservação até o trânsito em julgado do respectivo feito, ou até o final do prazo para a propositura da ação rescisória, quando cabível. Tudo conforme o Art. 2º, §1º e Art. 6º, caput da Portaria Normativa N° 69/2016 GP1 Normativa do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.{Via Movimentação em Lote nº 201601410}	Secretaria	14/10/2016
13/10/2016 13:45:28	Certidão	CERTIFICO QUE A PARTIR DE HOJE OS AUTOS ENCONTRAM-SE VIRTUALIZADOS E ARQUIVADOS NA CAIXA 003 (VIRTUALIZADOS).	Secretaria	Não
13/10/2016 13:45:28	Certidão	Certifico e dou fé que, nesta data, todas as peças e documentos do presente processo foram digitalizados e convertidos em Processo Eletrônico.	Secretaria	Não
13/10/2016 09:59:23	Certidão	Recebido nesta data pela secretaria. {Via Movimentação em Lote nº 201601405}	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
11/10/2016 11:34:21	Despacho	Cite-se e intime-se o réu, bem como intime-se a autora e seu patrono para comparecimento à AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, que se realizará no dia 11/11/2016, às 10:20 horas, neste Fórum. Designo o dia 11/11/2016 às 10:20hs para que seja realizada audiência Conciliação.	Secretaria	13/10/2016
21/06/2016 09:33:10	Conclusão	AUTOS CONCLUSOS{Via Movimentação em Lote nº 201600932}	Juiz	Não
07/06/2016 13:14:32	Recebimento	COM PETIÇÃO	Secretaria	Não
25/05/2016 10:50:03	Carga	Carga para VICENTE FERREIRA NASCIMENTO NETO (2328-/SE)	Advogado	Não
18/05/2016 12:07:56	Certidão	VINDOS DA MM A JUIZA.{Via Movimentação em Lote nº 201600747}	Secretaria	Não
17/05/2016 10:38:48	Despacho	Processo nº 201670000500 D E S P A C H O Intime-se o Autor para emendar a inicial, nos termos do art. 319 e 321 do NCPC, uma vez que a Súmula 381 do STJ prevê que Nos contratos bancários, é vedado ao julgador conhecer, de ofício, da abusividade das cláusulas. Desta feita, deve o Autor indicar expressamente quais cláusulas considera abusiva, indicando com precisão o valor, item a item, do que seria usura e anatocismo, prática de abuso econômico, ser efetuada uma revisão judicial do contrato, restabelecendo-se, assim, o seu equilíbrio e a sua comutatividade, indicando os valores que entende como devidos. Prazo: 15 dias. Itabaianinha/SE, 09 de Maio de 2016. ANDRÉA CALDAS DE SOUZA LISA JUÍZA DE DIREITO	Secretaria	18/05/2016
18/04/2016 10:34:07	Conclusão	{Via Mov. em Lote nro 524/2016}	Juiz	Não
13/04/2016 10:03:03	Juntada	Petição.{Via Mov. em Lote nro 512/2016}	Secretaria	Não
11/04/2016 13:47:00	Certidão	Vindo da MMA. JUÍZA.{Via Mov. em Lote nro 505/2016}	Secretaria	Não
11/04/2016 11:12:47	Decisão ou Despacho	Processo nº.201670000500 D E S P A C H O Tendo em vista que a exordial encontra-se ilegível em várias de suas páginas, intime-se o causídico, para, no prazo de 15 (quinze) dias, acostar aos autos cópia legível da mesma. Itabaianinha/SE, 04 de abril de 2016. Andréa Caldas de Souza Lisa Juíza de Direito	Secretaria	12/04/2016
21/03/2016 11:42:52	Conclusão	{Via Mov. em Lote nro 388/2016}	Juiz	Não
17/03/2016 09:42:26	Distribuição	Peticionamento eletrônico registrado em 16/03/2016 às 16:25:10 h -Protocolo nº 20160316162501649 (Art. 4º do Prov. nº 03/2009 - CGJ).	Secretaria	Não